



JULGADOS DE PAZ

O QUE SÃO JULGADOS DE PAZ?

O QUE SÃO OS JULGADOS DE PAZ?

Os **Julgados de Paz** são tribunais incomuns, dotados de características próprias de funcionamento e organização, cuja criação visa garantir uma resolução célere, económica e eficaz dos litígios, sustentada em princípios de proximidade, simplificação e pacificação social.

A base legal que deu suporte à criação dos Julgados de Paz foi a **Lei n.º 78/2001, de 13 de julho** - Lei de Organização, Competência e Funcionamento dos Julgados de Paz, alterada pela **Lei n.º 54/2013, de 31 de julho**.

- Quem pode recorrer aos Julgados de Paz?

Qualquer cidadão ou empresa, desde que o assunto possa ser tratado nestas instâncias.



QUE TIPO DE LITÍGIOS PODEM RESOLVER-SE NOS JULGADOS DE PAZ?

Os Julgados de Paz têm competência para apreciar e decidir ações declarativas cíveis, com exceção das que envolvam matérias de direito da família, direito das sucessões e direito do trabalho.

- **Direito sobre bens móveis e imóveis** - tais como direitos e deveres dos condôminos, passagem forçada momentânea, escoamento natural de águas, abertura de janelas, portas e varandas e obras semelhantes, e plantação de árvores e arbustos;



- **Arrendamento urbano** - como obras ou rendas (exceção para situações de despejo);
- **Incumprimento de contratos e obrigações** - como contratos de empreitada, de prestação de serviços e de empréstimo;
- **Responsabilidade civil, tanto contratual como extracontratual** - por exemplo, acidentes de viação;
- **Pedidos de indemnização cível** no seguimento da prática de crime



Exceções?

Os assuntos que não podem resolver-se nos Julgados de Paz são:

- Situações relacionadas com **Direito de Família** (divórcios e guarda de crianças);
- **Heranças** e Testamentos;
- **Despedimentos** e contratos de trabalho;
- Pagamento de dívidas relacionadas com **contratos de adesão** como telecomunicações, água, luz ou ginásio.



É necessário o recurso a um advogado?

Não é obrigatório, mas poderão fazer-se acompanhar de um advogado se assim o entenderem. Há, porém, casos especiais previstos na lei, em que a constituição de advogado é obrigatória, como, por exemplo, quando uma das partes é analfabeta ou não dominar a língua portuguesa.



Procedimento



1- Para dar entrada de um processo nos Julgados de Paz, será necessária a identificação de ambas as partes, bem como, toda a documentação inerente ao assunto a reclamar;

2- No referido organismo, existem duas fases possíveis:

a) a fase da **mediação**, cujo valor das custas corresponde a 25,00 €/cada parte;

b) a fase do **juízo**, em que o valor da ação tem uma taxa única de 70,00 €, a cargo da parte vencida, podendo o juiz decidir repartir esse valor entre o demandante e o demandado (35,00 €/cada parte), pago no final. Por regra, quem ganha a ação, não paga qualquer valor;

3- O prazo para resolução de um processo que dê entrada nesta entidade, são de aproximadamente 90 dias;

4- O **valor máximo da ação** dos processos que dão entrada nos Julgados de Paz corresponde a 15.000 €.





CONTACTOS

MORADA: RUA DOS ILHÉUS, N.º 1 – C, 9000-900 FUNCHAL

CONTACTO TELEFÓNICO: 291 754 418

ENDEREÇO ELETRÓNICO: CORREIO.FUNCHAL@JULGADOSDEPAZ.MJ.PT

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 10H00 ÀS 18H00